

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**ANTONIO CARLOS MAFRA JULIANO**

**AVALIAÇÃO E O COTIDIANO NAS EMEFS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CAMPINAS - SP**

**CAMPINAS - SP**

**2009**

**UNICAMP - FE - BIBLIOTECA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**Antonio Carlos Mafra Juliano**

**AVALIAÇÃO E O COTIDIANO NAS EMEFS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CAMPINAS - SP**

Monografia apresentada à  
Faculdade de Educação da  
Unicamp para a obtenção do título  
de especialista em educação, sob a  
orientação da Prof<sup>a</sup> Dra. Afira  
Vianna Ripper.

**Campinas 2009**

UNICAMP - FE - BIBLIOTECA

|             |          |
|-------------|----------|
| UNIDADE:    | FE       |
| Nº CHAMADA  | TCC      |
|             | J942a    |
| V:          | EX:      |
| Tombo:      | 4800     |
| PROC.:      | 134110   |
| C:          | D: X     |
| PREÇO:      | 11,00    |
| DATA:       | 05/05/10 |
| CÓD TÍTULO: | 1.77072  |

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca  
da Faculdade de Educação/UNICAMP**

Bibliotecária: Rosemary Passos – CRB-8ª/5751

|       |  |
|-------|--|
| J942a | Juliano, Antonio Carlos Mafra<br>Avaliação e o cotidiano nas EMEFS da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SP / Antonio Carlos Mafra Juliano. -- Campinas, SP : [s.n.], 2009.<br><br>Orientador : Afira Vianna Ripper.<br>Trabalho de conclusão de curso (especialização) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.<br><br>1. Avaliação educacional. 2. Cotidiano escolar. I. Ripper, Afira Vianna.. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título. |
|       | 09-370-BFE   |

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho aos colegas do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação pelo estímulo e oportunidade de participar do curso que resultou na redação desta monografia.

Há homens que lutam um dia, e são bons;  
Há outros que lutam um ano, e são melhores;  
Há aqueles que lutam muitos anos, e são muito bons;  
Porém há os que lutam toda a vida  
Estes são os imprescindíveis.

Bertold Brecht

# AGRADECIMENTOS

A Deus pelo sentido da vida.

Aos docentes da universidade que estiveram comigo nesta empreitada tão valorosa em minha vida

À professora-orientadora Cidinha Damin pelo carinho, atenção, paciência e dedicação no ensinamento e na orientação das minhas tarefas, detentora de requisitos imprescindíveis para a atividade docente.

Aos colegas de turma pela excelente e agradável convivência, que também me proporcionaram um aprendizado enriquecedor nessa atividade tão importante, especial e indispensável como a nossa.

Obrigado por esta oportunidade tão marcante e inesquecível na formação profissional e de grande valia para o exercício das atividades de professor.

Obrigado por tudo.

## RESUMO

Analiso a relação entre corpo docente, administração escolar e a comunidade escolar, mostrando um dispositivo legal que possibilita maior segurança no trabalho docente no que tange a avaliação praticada ao longo do ano letivo “o recurso”.

Descrevo as legislações que dão o arcabouço jurídico do ponto de vista hierárquico dentro na estrutura do poder decisório no que tange aos interesses dos envolvidos no recurso.

O recurso é um instrumento legal, que permite à parte prejudicada por decisão do Conselho de Classe reivindicar por meio de recurso, na condição de requerente, no âmbito administrativo, uma reparação pelo dano alegado, conforme o artigo 7º da Resolução CME 03/2008.

Os pedidos de reconsideração e de recursos são de iniciativa do aluno ou do seu responsável legal. Cabe a um dos especialistas da equipe gestora da U.E. a tarefa de protocolar o pedido de reconsideração, se julgar necessário, quando o aluno ou seu representante legal não o fizer, conforme parágrafo único do artigo 8º.

Avaliação, assunto controverso que tem trazido desagrado por parte dos alunos em algumas EMEFs, visando garantir respaldo em termos jurídicos a Rede Municipal de Ensino de Campinas sancionou a Resolução CME N° 03/2008 publicada, no Diário Oficial do Município, edição de 26/08/2008, páginas 3 a 6, que dispõe sobre pedidos de revisão dos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental com base em outros dispositivos legais que dão o arcabouço jurídico e garantem a sua aplicabilidade.

**Palavras-chave:** avaliação, Resolução, recurso.

# SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Memorial: O magistério em minha vida.....</b>  | <b>IX</b> |
| <b>Introdução.....</b>  | <b>01</b> |
| <b>Avaliação e cotidiano nas EMEFS da Secretaria Municipal de Educação de<br/>Campinas, SP.....</b> | <b>03</b> |
| O papel do professor para a construção do conhecimento.....   | 07        |
| <b>A legislação.....</b>  | <b>12</b> |
| ❖ Recurso / instrumento legal.....  | 14        |
| ❖ Análise do recurso.....   | 15        |
| ❖ Do direito de recorrer.....   | 20        |
| <b>Considerações finais.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>Bibliografia.....</b>  | <b>26</b> |
| <b>Anexo. Resolução CME N° 03/2008.....</b>   | <b>28</b> |

# Memorial: O magistério em minha vida

Precisamos acreditar em uma escola para todos, com acesso, permanência e terminalidade pelos alunos, com vistas à cidadania e à qualificação para o trabalho.

Dentre as profissões existentes no mercado de trabalho a de professor é a considerada indispensável na formação do ser humano, hoje essencial no exercício da sua atividade profissional. Ou seja, o mercado de trabalho tem exigido uma formação acadêmica que atenda às necessidades daquele que oferece o emprego e espera do profissional o retorno no exercício de sua atividade. E é nessa situação que o professor tem um papel fundamental no ensinamento daquilo que o aluno, futuro profissional, precisa ter: a produção de conhecimento por meio de saberes adquiridos que possam ser agregados à realidade vivida.

E hoje, como professor, tenho uma enorme responsabilidade na formação de jovens e adultos que são e serão futuros profissionais que precisam do aprendizado adquirido na escola. Na medida do possível, de acordo com a necessidade de seu aprendizado, ensino conteúdos que atendem às suas realidades. Ou seja, a intenção é ensinar o que está ao alcance de seu entendimento na medida em que poderão utilizar a sistematização do conhecimento desenvolvido em sala e na própria escola, e em um futuro próximo no cotidiano de suas vidas.

O aluno de hoje é bem crítico no que tange àquilo que lhe interessa, quando o conteúdo e o aprendizado tornam-lhe incompreensíveis. Diz o aluno, "quando e onde vou utilizar isso?". Na medida em que vou desenvolvendo os temas do conteúdo programático mostro a importância do entendimento do ensinado e do seu aprendizado. E entendo ser de fundamental importância estimular o aluno a se sentir importante como destinatário. Recentemente ao lhes ensinar Geografia Urbana, para o 3º Termo do ensino supletivo, eles sentem-se estimulados e interessados ao perceberem o quanto a ciência Geografia é

importante na organização do espaço de uma cidade e eles, na condição de ocupantes desse espaço, sentem-se pessoas importantes e responsáveis na organização do espaço urbano. Ou seja, é dada ao aluno a oportunidade de refletir sobre o seu papel e o de outros moradores, pelos atos e reflexos no ambiente que compartilham. Aí reporto ao produto de meu trabalho que é aliar conteúdo/realidade/produção de conhecimento vinculado à realidade, contextualizada de acordo com a produção do conhecimento.

Quando era aluno não me esqueço do primeiro dia de aula e a expectativa minha e de minha mãe. Lembro-me dela me apresentando à professora Terezinha, do antigo 1º ano do grupo, o Grupo Escolar “Orlando Carpino” onde estudei até o 3º ano. Lembro-me de estar sentado no pátio esperando entrar na sala de aula enquanto a minha mãe conversava com a professora a uma distância aproximada de 5 metros na direção da sala dos professores, imagino sobre mim e nossa realidade familiar. Na sala de aula sentava na frente, próximo à professora, anotava tudo que era pedido, prestava atenção na explicação dos assuntos em sala de aula e quando podia respondia às perguntas feitas pela professora.

No trajeto de casa à escola utilizava ônibus, pois morava a uma distância de aproximadamente 2 km. Minha mãe ficou sabendo que a professora utilizava o mesmo ônibus que eu ao retorno para nossas casas. Assim voltava com ela no ônibus da linha Jardim Proença-Castelo, pois morava na rua Proença e minha mãe sempre me aguardava no ponto de ônibus onde descia e ao ser recebido pela minha mãe despedia-me da professora acenando para ela e contava para minha mãe como foi o dia na escola. Isso durou cerca de dois meses, pois mudei para uma casa localizada a mais ou menos 300 metros dessa escola.

Iniciei meus estudos com a cartilha “Caminho Suave” que me deu a oportunidade de ser alfabetizado e começar a escrever corretamente dentro do que aprendi, e nessa época a professora tinha por parte do aluno o compromisso com os estudos em casa.

Sentia-me feliz e com muita responsabilidade por estudar, pois a minha mãe era professora e o meu avô materno foi diretor de escola. Em casa fazia as lições que me eram pedidas. Minha mãe dizia que primeiro eu tinha a obrigação

de estudar para depois brincar. Então estudava as lições pedidas para depois brincar.

Nessa escola premiava-se os três primeiros alunos de cada ano letivo e acabei em 1º lugar. A professora passava a chamada lição de casa e valorizava quem a fazia. Creio que a prática de estudar em casa as tarefas pedidas fez-me ter um rendimento e conquistar o 1º lugar. Estava sempre atento às explicações e gostava de responder quando era perguntado

Lembro-me do momento da divulgação. A professora começou anunciando a 3ª colocação e o meu colega Valmir que entendia ser excelente aluno teve seu nome anunciado. Em segundo lugar foi o Wolner também por mim considerado excelente aluno. Aí pensei: que colocação fiquei? E a professora fez tanto suspense que comecei a tremer por não mais acreditar que seria chamado. Foi quando ela anunciou meu nome e todos os colegas de sala de aula me aplaudiram. Fiquei nas "nuvens". Chegando em casa comentei com os meus pais e a minha mãe disse que tinha sido informada pela professora que eu seria o 1º da turma.

Não me esqueço de nas primeiras férias escolares de fim de ano, quando fui aprovado para o 2º ano, e a professora pediu aos alunos para fazerem 100 vezes a tabuada do número 1 até o número 10, para cada número: 100 vezes a tabuada do 1, de 1X1 a 1X10 até a tabuada do 10, de 1X10 a 10X10. Até onde soube fui o único aluno da turma a fazer essa tarefa nas férias escolares.

Lembro-me de minha mãe pedir-me para comprar pão e leite no armazém do "Cunha", de um senhor português, que tinha nesse estabelecimento bacalhau pendurado na porta, peixe não tão valorizado como nos dias atuais. Ao chegar em casa ela conferia o que comprei bem como o troco do dinheiro que havia dado para ver se fiz tudo certo. E quando ia com meus pais fazer compras eles perguntavam quanto custava duas, três e até dez vezes o valor daquilo que estavam comprando como um calçado ou peça de roupa. Era uma forma de exercitar aquilo que tinha aprendido o que me foi ensinado.

Atualmente não acredito que alguma professora se proponha a pedir isso ou algo parecido até porque será questionada sobre o seu pedido, creio eu tanto

no seu ambiente de trabalho (escola) quanto pela comunidade escolar (alunos e familiares).

Só que hoje em dia não é impossível um aluno do ensino médio perguntar ao professor o resultado de uma multiplicação como me aconteceu para responder o resultado de  $6 \times 9$ , por exemplo. É surpreendente e ao mesmo tempo triste para quem ensina ver um aluno que frequenta o ensino médio sem saber uma das operações matemáticas básicas, fundamentais, dentre elas a multiplicação. Entendo estar diretamente ligada à aprovação em um conteúdo necessário, onde não há o compromisso de estudar e aprender, o que provavelmente lhe fará falta no seu cotidiano e até mesmo na atividade profissional.

Se o modo como aprendi as operações matemáticas fundamentais possa ser questionado, alguns alunos de hoje em dia demonstram a falta de conhecimento básico para estarem em um ensino médio, pelo tipo de pergunta que me foi feita e até dizer: "Como o senhor sabe isso?". Entendo que o nosso cotidiano está ligado a situações em que o raciocínio matemático é importante como numa simples compra que exige o raciocínio de uma operação matemática. O que vemos em alguns alunos hoje é temeroso para a sua vida quando lidar com situações que exigem o raciocínio matemático básico.

Nos três anos letivos em que estudei nessa escola, no 2º ano fui o 2º colocado como aluno da professora Sada e, no 3º ano, voltei a ser o 1º colocado, aluno da professora Conceição. São pessoas que não esqueço por terem feito parte dos meus primeiros anos de estudo e que tinham a forma de trabalhar pedindo ao aluno para estudar em casa e eu fazia as tarefas com gosto e valorizava quem estudava e mostrava que sabia o que estudou.

Isso estimula muito a pessoa que gosta de estudar quando se sente valorizada pelo que faz como aluno. Nos dias atuais o nosso desafio tem se voltado mais para conter a indisciplina e após um enorme desgaste físico e emocional tentarmos ensinar aqueles que desejam aprender. Não me lembro da época de estudante até o 3º ano do atual ensino médio de professores terem tanto desgaste no controle da disciplina.

É comum ouvirmos queixas de colegas professores em relação a alunos

descompromissados com os estudos e que, por vezes, não contam com apoio, o estímulo dos familiares para mudarem sua postura. Na escola interrompem o bom andamento da aula conversando por longo tempo, ouvindo música em volume alto, incomodando o colega que está atento à explicação do tema e até entrando na sala após o professor afirmando motivos como ter ido ao banheiro, bebido água, e que nem sempre precisariam naquele momento.

Isso promove um desgaste no trabalho do professor e que acaba refletindo no rendimento da turma que também tem bons alunos, interessados no aprendizado. Há casos até de recusa em fazer qualquer tipo de avaliação sem alegar motivo que justifique a recusa. Via de regra não estudou porque não tem a matéria no caderno e não traz o livro às aulas. Quando isso acontecia quando era aluno dos atuais ensino fundamental e médio? Como consequência é punido com afastamento das atividades escolares por um período de no máximo três dias que, para alguns é motivo de alegria e para outros é motivo de injustiça por não ter tido tempo para estudar.

Como nessa escola o ensino ia até o 4º ano, mudei de escola para frequentar o 4º ano no Colégio Estadual "Professor José Vilagelin Neto", uma escola com um número de alunos maior que o dobro da anterior. Tive uma certa dificuldade de adaptação, por ser uma escola grande e que não tinha os colegas da outra escola e nem as professoras com que tive os primeiros aprendizados. A professora Maria Tereza de Castro Gabbos, do meu 4º ano, era dócil, simpática, muito querida pelos alunos de toda a escola e estava sempre disposta a me ajudar, pois era visto como "estrangeiro" pelos colegas de turma que já se estavam juntos e se conheciam há mais tempo. A vontade de aprender e a importância de ser aprovado para estudar a 5ª série na mesma escola só ajudou, pois como já tinha o hábito de estudar em casa consegui, com o apoio da professora chegar em 4º lugar na turma.

A professora sempre perguntava se tinha entendido a matéria dada e nas reuniões de pais e professores tinha o seu elogio pela minha dedicação. Nessa turma existia um aluno surdo e mudo que ela dava como exemplo de dedicação e superação das dificuldades que enfrentava no convívio escolar e isso me fazia pensar o quanto gostava dos alunos, sempre disposta a ensinar.

A partir da 5ª série até a 8ª série passei a ter muitos professores e o que mais me marcou foi o professor Ortiz, de Português, na 8ª série, que me aplicou uma prova oral na frente de todos os alunos. Recebi o primeiro zero, pois sabia pouco do que me foi perguntado. Ele olhou a lista de presença e verificou que havia faltado na aula anterior e aproveitou para me escolher com a certeza absoluta de que não responderia tudo que perguntou. Pediu-me para conjugar um verbo de modo a que não pudesse errar nenhuma pessoa senão receberia nota zero.

Segurei o choro e em casa chorei muito e falei o que me aconteceu. Minha mãe foi conversar com o professor, dizendo que faltei, pois estava doente e era um aluno que não faltava. De nada adiantou, pois segundo ele “quando o aluno falta é obrigação sua saber o foi passado pelo professor” e não mudou sua posição em relação à nota atribuída. Ele era visto por todos os alunos da escola como cruel. Foi tão marcante que às vezes recordo e não consigo entender porque agir assim com aquele que tem um rendimento satisfatório e estuda. É uma punição muito severa! Meus pais me consolaram e todo o amor recebido em casa fez-me entender esse sujeito que não agradava a ninguém como professor. Disse minha mãe: “Você foi mais uma vítima da sua insatisfação de trabalhar com o que não gosta. Outros alunos também serão vítimas do modo de trabalhar com esse tipo de avaliação” E minha mãe estava correta. Em outro bimestre um colega de sala também passou pela mesma situação que a minha.

Atualmente o professor ouve o aluno até pela forma em que a relação professor-aluno acontece na escola. Creio ser muito difícil um aluno ser prejudicado do modo como aconteceu comigo. É claro que depende de cada caso, mas via de regra o aluno tem nova oportunidade quando está em desvantagem plenamente justificável. E, por vezes, até mesmo o aluno que não consegue justificar um provável prejuízo na avaliação tem uma nova oportunidade de ser avaliado.

No ensino médio estudei no COTUCA e lembro-me de uma aula em que estava no laboratório e, ao terminar a experiência a professora pediu para limpar os materiais utilizados e joguei álcool em uma bandeja e coloquei os materiais para limpá-los. Acendi o fósforo e uma forte chama surgiu causando espanto e

susto na turma. A professora chamou-me a atenção para o risco do ato praticado e, depois dessa aula os colegas pediam para deixar longe de mim qualquer produto inflamável e o fósforo, claro que brincando, mas também alertando.

Até o fim do ensino médio convivi em um tempo que era possível brincar, praticar esportes e caminhar sossegado pelas ruas de Campinas, pois não se falava em violência e não tínhamos medo como muitos jovens e mesmo nós atualmente temos de caminhar pelas ruas a partir de determinados horários.

Brincava na rua e nos campos de futebol, estes tanto de terra quanto gramado e de salão. No gramado tínhamos o time de futebol do bairro, na rua disputávamos o nosso “derbi” em que jogavam colegas de rua torcedores da Ponte Preta contra os do Guarani. Eram partidas bastante disputadas que rendiam brincadeiras e comentários tanto antes quanto após as partidas, por que treinávamos juntos antes delas acontecerem. Éramos bem unidos nesse momento. E quem não gostava de jogar apitava os jogos. Nos gramados jogava no seminário, localizado no bairro Swift, da empresa Anderson Clayton, onde hoje está a Faculdade San Leopoldo Mandic e no salão, na quadra do Cotuca, nas aulas de Educação Física e, nos fins de semana, o meu time era composta por membros da família (três primos, meu irmão e eu) e o técnico outro primo meu. Jogávamos num clima sempre amistoso e com pessoas com o mesmo espírito de participação, sem nenhum medo de violência que hoje é notícia comum na nossa sociedade e que afasta as crianças e os jovens de um convívio saudável em espaços públicos, como ruas e praças.

Ao terminar o colégio técnico fiz estágio no Instituto Agrônomo de Campinas-IAC e lá tive a oportunidade de conhecer o trabalho de geólogos junto à agricultura e decidi estudar Geologia e assim fiz estudando na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Este curso fica no Instituto de Geociências e na época, também faziam parte do Instituto os cursos de Geografia, Engenharia Cartográfica e Oceanografia.

Foi um período de bastante trabalho, pois fiz o curso de horário integral e também trabalhava. É outro momento em que tive uma excelente receptividade na universidade bem do jeito carioca: acalorado, brincalhão e sempre afetuoso com o

próximo. Sentia-me bem com a convivência entre os colegas. Éramos bem unidos e sempre dispostos a ajudar o colega. Estudávamos na biblioteca da universidade, no 6º andar e, quando era preciso, estudávamos no fim-de-semana, principalmente eu que trabalhava.

Todos os alunos dos cursos do Instituto de Geociências se conheciam, com mais ou menos afinidade, e isso me deixava tranquilo no relacionamento com aqueles que tinha mais afinidade.

Convivendo com alunos de Geografia percebi neles como era ótimo aprender Geografia, coisa que não tive com a mesma qualidade no ensino médio, o que me despertou o interesse por estudar também Geografia.

E decidi estudar Geografia e fiz o curso na Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCCAMP. Aprendi muito, pois enquanto a Geologia é uma ciência exata, a Geografia como ciência humana, dá as visões social, humana e econômica da organização do espaço terrestre e eu já tinha todo o conhecimento da parte física da superfície terrestre e do interior da crosta, o que facilitou no estudo da Geografia Física.

Fiz um excelente curso com aproveitamento muito bom e que possibilitou ingressar no magistério com um conhecimento creio eu diferenciado em relação a outros profissionais que não tiveram a mesma formação acadêmica que a minha. Em Geografia Física, conhecer a gênese na formação de um relevo e a da sua hidrografia, a dos desertos, os recursos minerais, conhecimento adquirido em Geologia permitiu um melhor entendimento associado à Geografia, ciência humana. E, por exemplo, na Geografia Regional e na Geografia Urbana, a experiência de viver em outro estado brasileiro que dá a oportunidade de conhecer locais diferentes de Campinas e da sua região, com experiências de vida, não só de aluno como de um morador de uma cidade diferente de Campinas.

O que marcou foi o modo de aprender a Geografia, que me permitiu fugir da condição que vivi no ensino fundamental e médio de precisar “decorar” lugares, e sim entender porque cada porção da Terra tem suas características físicas, humanas, políticas e econômicas, que modelam o espaço geográfico. Isso me ensinou como se apresenta o espaço da superfície terrestre de acordo com a

intervenção do homem sobre ele e sua modificação.

E, por fim, cursei Direito, já na segunda metade da década de 90, finalizando em 2001. Também considero de grande relevância a formação que obtive e que a utilizo em sala de aula sempre que o planejamento pedagógico permite, bem como em assuntos de divulgação na imprensa escrita e falada e que despertam a curiosidade de alunos no que tange à legislação e à aplicabilidade de normas ou regras jurídicas sobre o fato, assunto da matéria jornalística.

Antes de completar um ano após iniciar o curso de Geografia trabalhei em escola como escriturário e pouco depois de estar nessa atividade, resolvi trabalhar na área financeira, em banco, onde permaneci por quase dezesseis anos. Como professor tive a experiência de lecionar em 1989 e, em caráter efetivo, a partir de 2000.

Desde então, quando assumi o exercício efetivo dessa profissão, até o momento sinto-me satisfeito no exercício dessa profissão que, como dizem os alunos, não é para qualquer pessoa. Tem que ter dedicação, gosto, disposição para colher os bons frutos do aprendizado como ter um ex-aluno que hoje cursa Geografia na UNESP de Ourinhos e outra aluna que passou a entender a ciência quando passou a ter aula de Geografia comigo e vem tentando a aprovação no vestibular da UNICAMP.

E também no dia a dia administrar a energia dos alunos, que pode prejudicar o trabalho pedagógico, com o professor visando o ensinamento e dar ao aluno (destinatário do aprendizado) um conhecimento de importância para a sua vida.

# INTRODUÇÃO

Devemos pensar no aluno como ser humano em constante formação, com o objetivo de lhe proporcionar uma formação cidadã que é construída, edificada nas relações vivenciadas no cotidiano da escola.

Para isso precisamos considerar os aspectos socioeconômicos da comunidade em que está inserido e envolvê-lo em um projeto pedagógico visando a educação com excelente qualidade.

No meu entendimento o ser humano é capaz de aprender, que qualquer ser humano é capaz de aprender. É o ser humano quem determina sua própria existência e por isso mesmo pode modificá-la. E esta mudança é coletiva, histórica e culturalmente tecida em meio a tensões, conflitos, paixões.

“De maneira mais profunda, o ato violento assinala a irrupção de um grupo. Ele autentica o querer-existir de uma minoria que procura se constituir em um universo onde ela é excedente porque ainda não se impôs” (Certeau, 2005).

“Estudar para passar, e não para aprender, é o processo dominante na maioria dos alunos do meio popular, mas não de todos. Há aqueles que não entendem por que estão na escola, alunos que, de fato, nunca entraram na escola, estão matriculados, presentes fisicamente, mas jamais entraram na lógica específica da escola (...). O que significa para um aluno aprender?” (Charlot, 2005).

Atualmente o sistema de educação pública do município de Campinas, SP, tem sido alvo de questionamentos, dentre eles, um bastante controverso: o modo de avaliação com fins de verificação da aprendizagem dos conteúdos transmitidos / ensinados.

Como avaliar, para quê avaliar e quais as contribuições que os instrumentos de avaliação permitem e alcançam na qualidade da educação que desenvolvemos no trabalho docente.

O professor Rodrigues, (2007) pondera a importância da avaliação interna da própria instituição, visando criar estratégias para solucionar problemas da comunidade escolar de forma eficiente e com significado para ela.

Para a diretora educacional Modé (2008) avaliar requer clareza de objetivos, que cidadão pretende formar, qual a minha concepção de educação.

# **AVALIAÇÃO E O COTIDIANO NAS EMEFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CAMPINAS, SP**

O ser humano por meio de seu trabalho, da sua capacidade de reunir energia, de mobilizar sua inteligência, sua imaginação, suas competências, de organizar suas colaborações, mostra-se capaz de superar a maioria dos obstáculos que surgem à sua frente. (Ribeiro e Martins, 2006).

O processo avaliativo é um desafio enfrentado pelo professor no cotidiano escolar. Como avaliar, para quem avaliar e quais as contribuições que esses instrumentos avaliativos vão favorecer a qualidade de educação que pretendemos averiguar no decorrer de nosso trabalho.

O professor precisa buscar avaliar de forma qualitativa, visando à formação integral do aluno cidadão, para que ele atue na sociedade de forma digna, solidária e competente e contemple a necessidade de cada um dos alunos, atendendo a real aprendizagem dos mesmos. Faz-se necessário privilegiar a avaliação como instrumento de formação integrada a ação pedagógica. Avaliação formativa na centralização do aprender do professor e do aluno, do processo de mutação do processo da profissão do professor (o professor se torna o criador de situações de aprendizagem).

Para Esteban (2003), o processo avaliativo não tem como objetivo reprovar, mas dar continuidade aos estudos assimilados pelos alunos no decorrer da formação. Para ela, a avaliação é uma prática de investigação. E cabe, a nós professores, levar os nossos alunos a buscar essa investigação, levando em consideração o erro/acerto, o fazer/refazer para aprendermos a construir nossos conhecimentos fundamentados em dados concretos.

Rodrigues (2008) ao avaliar COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) da EMEF Professor Benevenuto F. Torres nos explica:

Avaliar vem de valorar, dar valor a algo, assim nossa avaliação, não se prenderá a números, mas sim de análise das variações de propostas colocadas num trimestre e avaliadas no seguinte, a partir dos índices estabelecidos para comparação. Comparação que servirá para causar o DESEQUILIBRIO, capaz de gerar novas reflexões e ações, ou se for conveniente manter anteriores, ou seja, as ações serão decididas pelos membros da comissão de avaliação a cada trimestre. A função da comissão será de incentivar e gerenciar discussões / reflexões na busca por uma escola de qualidade na visão geral da comunidade escolar.

A avaliação interna é um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa, e alcançar maior relevância social. Para tanto, sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, desvenda formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação dos problemas, de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a UE (p.7 e 8).

O autor pondera a importância da avaliação interna da própria instituição, visando criar estratégias para solucionar problemas da comunidade escolar de forma eficiente e com significado para ela.

Paulo Freire, quando nos ensina a trabalhar respeitando o universo cultural de nossos alunos, não propôs que negássemos o nosso, ou deixássemos cada aluno encerrado nos conhecimentos que já trazia, ele mesmo afirma: isto seria basismo. "Partir do "saber de experiência feito" para superá-lo não para ficar nele" (Freire, 2005). Propôs uma relação fundada no diálogo para alcançar o crescimento conjunto. Saberes que se desafiam e se completam de lado a lado, não saberes que se negam simplesmente ou se entrincheiram. E nós assim o propomos por entender que os saberes, quaisquer saberes, não existem quando isolados, estão no mundo para se encontrarem, para se desafiar, para se reconhecerem e se negarem produzindo assim o nosso crescimento. Saberes encerrados em si mesmos morrem asfixiados em sua própria soberba e tornam-se, não raramente, inúteis.

A escola se apresenta como esta arena onde todas as culturas devem entrar pela porta da frente. Onde todas são bem-vindas a sentarem-se a mesa para serem saboreadas, experimentadas, discutidas, debatidas, refletidas e confrontadas, para que cada sujeito possa compreender o mundo em sua pluralidade, desenvolver o respeito à diferença, ampliando sua possibilidade de inserção na história e de ação sobre o mundo.

Devemos assumir essa arena, não com rancor, com desprezo, com mágoas. Mas como espaço de crescimento conjunto, onde o respeito ao outro, à sua voz e à sua cultura, não seja essa tolerância hipócrita que tantas vezes esconde indiferença e negligência: Te aceito como tu és: pobre, faminto, ignorante. E aí mesmo te deixarei, em respeito a ti.

Assumir o conflito, legítimo entre homens e mulheres que se movem no mundo partindo de lugares diferentes, experimentando sabores diferentes e tristezas diferentes, mas capazes de se encontrarem, de se reconhecerem, porque são “gentes” no mundo, num mundo que pode e precisa ser melhor.

Assim, avaliar requer clareza de objetivos, que cidadão pretendo formar, qual a minha concepção de educação em acordo com Modé (2008, p. 7).

Pensando em minha visão de mundo em relação à educação e sabendo que aprendemos ao longo da vida, percebo que a escola não educa a consciência social apenas através dos conteúdos críticos sequenciados e dosados que transmite. A consciência da criança também ocorre pela participação dela na experiência social coletiva de seu cotidiano. Não acredito que a realidade que me é apresentada todos os dias não possa ser mudada, esse é o discurso liberal que as políticas governamentais querem que acreditemos. Então sei que a realidade está aí e posso intervir nela.

Avaliação, assunto controverso que tem trazido desgosto por parte dos alunos em algumas EMEFs, visando garantir respaldo em termos jurídicos a Rede Municipal de Ensino de Campinas sancionou a Resolução CME N° 03/2008 publicada, no Diário Oficial do Município, edição de 26/08/2008, páginas 3 a 6, que dispõe sobre pedidos de revisão dos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental. Baseado em outros dispositivos legais que dão o arcabouço jurídico e garantem a sua aplicabilidade<sup>1</sup>.

O tema apresenta um modo de relação entre corpo docente, administração escolar e a comunidade escolar, mostrando um dispositivo legal que possibilita maior segurança no trabalho pedagógico no que tange a avaliação praticada ao longo do ano letivo.

---

1

As leis municipais: n° 6.894 (Estatuto do Magistério Público); n° 8.869, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos do artigo 230, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Campinas; n° 10.493, que altera o artigo 6° da Lei n° 8.869; Lei n° 12.501, que institui o Sistema Municipal de Ensino em Campinas; Lei n° 12.987 (Plano de cargos, carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas).

Será que estamos conseguindo atingir o aluno ensinando de modo a que ele esteja aprendendo de modo satisfatório?

O artigo 6º da Constituição trata a educação como um direito social.

A educação trabalhada nas escolas de hoje tem nos alertado com sinais de que está em crise. As crises anunciadas têm cura? Se sim, qual a terapia, o tratamento a ser dado? O remédio deve ser o mesmo para todos os que precisam de educação tendo esta, por vezes, o título, o nome, o rótulo de "educação de qualidade", dita por autoridades públicas e por outros que enxergam a necessidade de providências urgentes?

É um trabalho incessante, pois enquanto o homem precisar e desejar aprender alguém deverá ensiná-lo. O professor e a escola têm um importante papel a cumprir e o cotidiano na escola deve ser para o professor o melhor ensinamento.

## O papel do professor para a construção do conhecimento

Refletir sobre o papel do professor atual permite questões como a relação professor-aluno, a diferença entre educação, ensino, instrução e treinamento a partir dos meios de multimídia e a informática na educação considerando o ambiente da sala de aula. O professor exerce, atualmente, uma função social de alta complexidade, lutando pela sobrevivência da cultura e do saber, em condições nem sempre favoráveis ao trabalho pedagógico.

A atual situação da educação no Brasil e da relação professor-aluno refletem o que ocorre fora do ambiente escolar. Quantos professores sentiram e sentem na pele a discriminação de alguns alunos em relação ao seu papel em sala de aula? Quantos se perguntaram – “o que estou fazendo aqui?” – e obtiveram como resposta sempre a mesma afirmação: “eu gosto de lecionar, adoro conhecer pessoas, fazer algo por elas, adoro vê-las descobrindo coisas a partir das indagações propostas por mim ou pelo mundo”, e, por último, dizem: “não saberia fazer outra coisa na vida”.

O professor, com o passar do tempo, vem e continua perdendo prestígio e respeito perante a sociedade o que acabou afetando sua posição hoje na sala de aula. O que se vê agora como bem disse Paulo Freire é que as empresas estão se tornando cada vez mais escolas e as escolas, cada vez mais empresas. Existem situações em que o aluno é quem manda, quem diz se gostou ou não de tal professor, tal conteúdo, agravando a situação profissional do ponto de vista didático-pedagógico na unidade escolar em que o professor trabalha.

Há professores que, por medo, ignorância ou arrogância, não conseguem ter um bom relacionamento com os alunos e deixam de lado a aprendizagem afetiva, colocando em prática somente a pedagogia tradicional. Nesse método, não há trocas. Não há críticas. Não há crescimento. Há platéia. Há ouvintes. Há fã-clube. Contudo, não é esse tipo de relacionamento, unilateral, que se deseja atualmente para os nossos jovens. Não é dessa forma que se ajuda alguém a contestar, a ter o direito a não concordar com as coisas, ou até de concordar, criticamente, com o assunto apresentado.

O professor da escola atual deve ser um facilitador no acesso a informações que auxilia o aluno a conhecer o mundo e seus problemas, seus fatos, suas injustiças e suas solidariedades, de forma que este possa caminhar com liberdade de expressão e, conseqüentemente, de ação. Em contrapartida, o aluno deve respeitar o espaço escolar e valorizar o professor, sabendo aproveitar a magia do momento, o encantamento do aprender-ensinar-aprender.

Portanto, o professor hoje é aquele que ensina o aluno a aprender e a ensinar a outrem o que aprendeu. Porém, não se trata aqui daquele ensinar passivo, mas do ensinar ativo no qual o aluno é sujeito da ação, e não sujeito-paciente. Em última instância, é preciso ficar evidente que o professor agora é o formador e como tal precisa ser autodidata, integrador, comunicador, questionador, criativo, colaborador, eficiente, flexível, gerador de conhecimento, difusor de informação e comprometido com as mudanças desta nova era.

Rego (2001) nos mostra que os postulados de Vygotsky parecem apontar para a necessidade de criação de uma escola bem diferente da que conhecemos. Uma escola em que as pessoas possam dialogar, duvidar, discutir, questionar e compartilhar saberes. Onde há espaço para transformações, para as diferenças, para o erro, para as contradições, para a colaboração mútua e para a criatividade. Uma escola em que os professores e alunos tenham autonomia, possam pensar, refletir sobre o seu próprio processo de construção de conhecimentos e ter acesso a novas informações. Uma escola em que o conhecimento já sistematizado não é tratado de forma dogmática e esvaziado de significado.

Assim deve ser a relação professor-aluno, o aluno precisa aprender a aprender e o professor precisa aprender a reaprender sempre. Educação, Ensino, Instrução e Treinamento Demo (1994) diz que o aprender a aprender é fundamental, uma vez que a habilidade obtida em processos de mero ensino e de mera aprendizagem caracteriza-se pela cópia, pela imitação. Não se fazem “mestres”, apenas aprendizes, executores de planos e projetos alheios, “fazedores” fidedignos. Disso resulta o “treinado”, aquele trabalhador capaz de perfazer a tarefa como cópia perfeita no esquema do reflexo condicionado. Atualmente, muitas são as técnicas específicas de auxiliar o aprender a aprender.

Antes de qualquer coisa é importante definir o que é aprender. Depresbiteris (1999) nos esclarece que para os comportamentalistas, aprender é modificar comportamentos. Numa outra perspectiva, aprender é resolver problemas, é apropriar-se de respostas. Pessoas que defendem essa concepção acreditam que a inteligência não é um dom nem um acúmulo de saberes. Ela se constrói no decorrer de um longo processo. A inteligência é, portanto, o resultado de uma construção progressiva, mas não estritamente cumulativa. Ela produz respostas em diferentes níveis. O educador dispõe de dois meios para desenvolver o aprender: transmitida seja assimilada por aquele a quem ela se destina. A descoberta pela experiência permite uma solução original pela própria pessoa que aprende. Nesta perspectiva, aprender é agir na direção de construir respostas para problemas, suplantar os conflitos cognitivos em um ambiente estimulador, tendo direito ao erro, descobrir fatores invariáveis e variáveis e se apropriar de raciocínios. Para aqueles que defendem uma aprendizagem significativa, o agir é um interagir consigo mesmo e com outras pessoas.

Atentos à definição de uma aprendizagem significativa, podemos começar a pensar sobre a diferença entre educação, ensino, instrução e treinamento, a partir dos meios multimídias. É inegável que estamos vivendo uma nova era, a era tecnológica na qual o mundo encontra-se plugado e globalizado de tal forma que o profissional de hoje não deve ser mais o melhor da “turma”, ou do bairro, ou da sua cidade, nem mesmo do seu país, mas sim o melhor do mundo. Da mesma forma, a educação não pode, simplesmente, ignorar os avanços dessa nova era tecnológica, deve sim acompanhar as mudanças e aproveitar os benefícios que essa nova realidade traz para si.

Quando se fala em educação, fala-se em educação, em casa, na escola, na rua e na igreja. A educação se dá de várias formas e em vários lugares e contextos. Ao falarmos que fulano não tem educação, pois entrou em sala de aula – após o início da mesma – sem pedir licença à professora, estamos nos referindo à educação dos pais, à educação de casa, à educação informal. Por outro lado, quando – ao procurar um emprego – exige-se do candidato o diploma de ensino médio, e este não o tem, diz-se que não tem a educação necessária, a educação formal. Não podemos esquecer que esses são apenas uns dos muitos exemplos

que poderiam ter sido apresentados para distinguir educação formal da informal. Na verdade, dependendo do exemplo dado, elas poderiam mudar de papel. Desse modo, nota-se que há várias teorias em torno do que seja educação.

Para Durkhüeim (1972) a educação é uma ação exercida pelas gerações adultas sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social e tem por objetivo suscitar e desenvolver na criança certo número de estados físicos, intelectuais e morais reclamados pela sociedade política, no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança particularmente se destina. Essa definição é deveras tendenciosa e manipuladora, pois não leva em consideração os conhecimentos reais do educando, mas sim sua capacidade de adaptação à sociedade vigente, sem qualquer questionamento crítico.

Alguns teóricos defendem a idéia de que a educação deve ser individualizada, uma vez que o homem seria o objeto central do processo educativo. Outros defendem a tese da educação comunitária, uma vez que o destino do homem é viver em sociedade. Contudo, há, ainda, os que acreditam na educação socializante pela qual o homem integra-se à comunidade de forma ativa e participativa, preservando assim tanto os seus interesses como os da comunidade em que vive. Assim, a educação hodierna tem que atender igualmente aos interesses do indivíduo e da comunidade.

Nessa concepção Nérci (1993) diz: educação é o processo que visa a revelar e a desenvolver as potencialidades do indivíduo em contato com a realidade, a fim de levá-lo a atuar na mesma de maneira consciente (com conhecimento), eficiente (com tecnologia) e responsável (eticamente) a fim de serem atendidas as necessidades e aspirações da criatura humana, de natureza pessoal, social e transcendental.

Ensino é entendido como conseqüência da educação. Para Nérci (1993) ensino é o processo que visa a modificar o comportamento do indivíduo por intermédio da aprendizagem com o propósito de efetivar as intenções do conceito de educação, bem como habilitar cada um a orientar a sua própria aprendizagem, a ter iniciativa, a cultivar a confiança em si, a esforçar-se, a desenvolver a criatividade, a entrosar-se com seus semelhantes, a fim de poder participar na

sociedade como pessoa consciente, eficiente e responsável.

Informação é o dado que pode ser encontrado em publicações, na Internet ou mesmo trocando informações. E o conhecimento é a informação interpretada, relacionada e processada. Logo, podemos partir para a diferença entre ensino, instrução e treinamento.

Com o avanço tecnológico, o indivíduo encontra rapidamente informação, porém a informação só passará a ser conhecimento se esse for bem instruído, ou melhor, direcionado por um profissional da educação, para ajudá-lo a compreender que nem tudo que ele lê transformar-se-á em conhecimento, pois nem tudo que existe na rede é, primeiro de qualidade, e; segundo, de relevância educacional. O ensino confunde-se então com conhecimento e instrução; por esse prisma, confunde-se com a função do educador atual que é de facilitar a aprendizagem do educando. Por último, treinamento é algo que faz lembrar da teoria de condicionamento de Skinner na qual o educando é estimulado a aprender a partir da repetição de exercícios, seguida de recompensa. Também na rede podemos treinar e ser treinados, mas só poderemos nos instruir, ou nos educar se tivermos arraigados os conceitos de crítica e autonomia da educação, senão o que teremos é um enorme número de informações desconexas e, com certeza, não é esse o objetivo da educação.

A tecnologia facilita a transmissão da informação, mas o papel do professor continua e continuará sendo fundamental para auxiliar o aluno a construir o conhecimento. Os que não entenderem essa nova realidade correm o risco de serem substituídos por uma máquina. O professor que trabalhar mais como um facilitador será insubstituível e inesquecível, como até hoje é, para qualquer de nós, a figura da primeira professora.

## A LEGISLAÇÃO

[...] o direito pode ser adequadamente equiparado com aquilo que é justo, bom e solidário, mas ele nem sempre é perfeito. Acredito, portanto, que o direito deve tratar igualmente aos indivíduos e possibilitar que cada um receba o que lhe for devido. É inverossímil concebê-lo totalmente separado da justiça, pois a solução jurídica será sempre mais favorável ou benéfica a no mínimo uma das partes, ou seja, o desfecho será justo para alguém.  
(Alexandre Araújo Costa, UNB)

<http://aprender.unb.br/mod/forum/discuss.php?d=11446>

Como base legal, dentro da esfera de competência do município para legislar sobre a revisão dos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental têm o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas, suas alterações e adendos e as seguintes resoluções: SME/FUMEC n° 04/2007, que dispõe sobre as competências de diferentes instâncias e profissionais da Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em relação ao Sistema Municipal de Ensino; SME n° 15/2007, que dispõe o trabalho docente de participação em CHP; SME n° 02/2008, que dispõe sobre o regulamento das Horas-Projeto na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

E a Ordem de Serviço SME n° 02/2008, que estabelece a política de formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Lei Orgânica de Campinas trata do Conselho Municipal de Educação em seu artigo 230, I e §1°, do seguinte modo:

Artigo 230. O Sistema Municipal de Ensino será integrado por:

I – Conselho Municipal de Educação;

§ 1° - O Conselho Municipal de Educação terá sua composição, objetivos e competências estabelecidas em lei.

E a Lei n° 8.869, de 24/06/1996, regulamenta este § 1°, dispostos nos seus artigos 2°, 5° e 6°.

Artigo 2°. O Conselho Municipal de Educação exercerá suas funções normativas, deliberativas e de assessoramento ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as diretrizes básicas de educação

nacional e estadual.

Artigo 5°. Ao Conselho Municipal de Educação compete:

III – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público e,

XIII – estudar, sugerir e deliberar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação medidas que visem a expansão qualitativa do Ensino Municipal.

Artigo 6°. O Conselho Municipal de Educação será composto por número ímpar de membros com a seguinte composição:

Secretário Municipal de Educação

1 representante das Coordenadorias de Educação das Secretarias de Ação Regional (SAR's);

1 representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC;

1 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1 representante da Faculdade de Educação da Unicamp;

1 representante da Faculdade de Educação da Puccamp;

1 representante das Delegacias Estaduais de Ensino;

1 representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

1 representante da Câmara Municipal;

1 representante do Sindicato dos Professores (SINPRO);

1 representante das Escolas oficiais que ministrem ensino técnico;

1 representante do Conselho das Direções das Escolas Municipais;

1 representante da União Campineira dos Estudantes Secundaristas;

1 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;

1 representante dos Conselhos de Escola;

§ 1° - A Presidência do Conselho será exercida pelo titular do órgão municipal responsável pela política educacional. (1ª parte)

O acima descrito nos mostra as legislações que dão o arcabouço jurídico do ponto de vista hierárquico dentro na estrutura do poder decisório no que tange aos interesses dos envolvidos no recurso.

## Recurso / instrumento legal

O recurso é um instrumento legal, que permite à parte que se sente e diz prejudicada por uma decisão do Conselho de Classe questionar por meio de recurso, na condição de requerente (recorrente), no âmbito administrativo, uma reparação pelo dano causado, conforme o artigo 7º da Resolução CME 03/2008.

O artigo 7º trata da possibilidade de revisão do resultado final de avaliação e o endereçamento para as respectivas instâncias para onde se deve pedir a revisão, de acordo com os incisos I a III:

Inciso I: primeira instância: recurso dirigido ao diretor educacional da U.E.;

Inciso II: segunda instância: recurso dirigido ao Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação – SME e,

Inciso III: terceira instância: recurso especial, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME.

De acordo com o parágrafo único deste artigo são etapas em que o requerente (recorrente) lança mão desses dispositivos legais quando não se satisfaz com as decisões nas respectivas instâncias.

Os pedidos de reconsideração e de recursos podem ser iniciados pelo aluno ou seu responsável legal. Cabe a um dos especialistas da equipe gestora da U.E. a tarefa de protocolar o pedido de reconsideração, se julgar necessário, quando o aluno ou seu representante legal não o fizer, conforme parágrafo único do artigo 8º.

E o artigo 13 da Resolução define o seguinte sobre recurso:

Artigo 13. RECURSO é o instrumento legal que faculta ao requerente a solicitação de revisão quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, ao final do período letivo e após o cumprimento do disposto nos Art. 11 e 12 desta Resolução.

O artigo 11 trata do prazo para a impetração do recurso a fim de solicitar a reconsideração da decisão do Conselho de Classe, que é de 02 (dois) dias úteis após a publicação da decisão do Conselho de Classe.

O artigo 12 refere-se ao modo de acolhimento e procedimentos de escrituração, por parte do diretor educacional, do pedido de reconsideração, em seus incisos I e II.

O artigo 13, nos seus §§ 1º a 4º disciplina sobre os prazos de procedimentos desde o protocolo do recurso até a decisão do Representante Regional.

Ao recorrido (requerido) cabe sustentar os argumentos e/ou os meios de

prova suficientes/satisfatórios que levaram o professor e sua equipe pedagógica - grupo de trabalho, por meio do Conselho de Classe a manter a decisão, tendo por base o que dispõe o artigo 1º, *caput*, refletindo o desempenho global do aluno durante o período letivo em relação aos componentes curriculares cursados.

Para a manutenção e aceitação dos argumentos faz-se necessária apresentação de provas documentais, satisfatórias e convincentes, devendo levar em consideração a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos bem como as características individuais do aluno.

Dentre os meios de prova ganham destaque os diversos registros, devidamente escriturados no Diário de Classe, constantes das avaliações periódicas bem como outros documentos que fazem parte da rotina do trabalho pedagógico, passíveis de uma análise profissional correta, satisfatória e convincente, por quem de direito, ou seja, daqueles que se encontram em escalas hierárquicas superiores.

## **Análise do Recurso**

Para os responsáveis essa análise deve englobar as práticas pedagógicas desenvolvidas no ano letivo verificando se estão de acordo com o planejamento pedagógico e, acima de tudo, se os conteúdos transmitidos levam a uma melhoria do aprendizado, em que o aluno sente-se valorizado por aquilo que lhe foi ensinado, ou seja, quando a prática pedagógica atinge o aluno com uma aprendizagem satisfatória.

A prática pedagógica deve refletir no modo de exercício profissional, que é belíssimo, pois exige do professor estar sempre atento àquilo que ocorre com os alunos e a comunidade escolar, devendo ser flexível quando necessário sem, no entanto, se deixar levar por condutas que podem ferir princípios básicos, importantes, que norteiam a sua tarefa profissional: a de ensinar com qualidade.

E como obter a qualidade?

Hoje a relação professor-aluno pode tornar-se bastante produtiva para o

seu trabalho e para um melhor rendimento no aprendizado a partir do momento em que o professor consegue estabelecer parâmetros atingíveis pelo aluno, além de oferecer um conteúdo pertinente à realidade deste, permitindo que o aluno possa alçar vôo para entender as etapas seguintes do aprendizado, ou seja, ser promovido em condições de aprender o que lhe for ensinado nas séries seguintes.

Entendo que não é prática comum o aluno ou seu representante legal recorrer da decisão final do Conselho de Classe, pelo fato de a U.E. não oferecer as informações necessárias para o aluno fazer uso do instrumento recursal e orientá-lo quando precisar. A U.E. entende que isso pode abrir precedentes de qualquer natureza, ou seja, por qualquer motivo, exigir uma reconsideração e se tornar uns trabalhos exaustivos, desgastantes e sem, no entanto, atingir a finalidade da sua iniciativa.

Para quem recorre (requerente) deve ter os motivos pertinentes e não apenas criar um meio de fazer este acreditar que o pedido de reconsideração garante-lhe a sua procedência.

Antes de tudo é importante e essencial esclarecer os direitos de que dispõe o aluno ou seu responsável legal, no intuito de exigir a reparação de um provável dano ou prejuízo, devendo-se levar em conta o cumprimento de obrigações dos envolvidos. E é aqui que fica, por vezes, difícil de exigir desse aluno o cumprimento das suas obrigações, este mesmo que pode ser autor de um pedido de reconsideração.

Partindo dos questionamentos acima, quando há o recurso o requerente/recorrente não aceita a decisão que implicou em prejuízo e tanto pode como deve alegar os motivos que fazem parte da prática pedagógica e que, no entanto, não foram executados, com as devidas razões, bem justificadas.

E aqui cabe uma outra discussão: quem ainda não ouviu do professor afirmar sobre o aluno que não aprende nada daquilo que se ensina. No entanto, esse mesmo professor não se mostra disposto a fazer uma análise mais criteriosa do seu trabalho que lhe garanta a sustentação da afirmação, se porventura for o seu modo de avaliação o motivo do recurso.

E o que é avaliar?

Trata-se de uma ação que envolve tanto o caráter objetivo quanto o subjetivo.

Do ponto de vista subjetivo temos o comportamento do aluno que é importante, pois, por vezes, ele mostra-se interessado e a linguagem do professor não atinge o aprendizado, tanto quanto os meios de explicação.

Então o que dizer desse aluno que não alcançou o resultado esperado?

Existem elementos ou indícios suficientes que possam indicar que o professor agiu pedagogicamente de forma correta, satisfatória e convincente?

Do ponto de vista objetivo os meios de avaliação podem até ser contestados por se tratarem de "*modus operandi*" que não permitem avaliar com segurança se o aluno realmente aprendeu ou não. Ou seja, os trabalhos, os exercícios, as tarefas de casa, as provas e outros meios de avaliação que podem estar em um nível de exigência acima do esperado, incompatível, em desacordo com o ensinado.

Entendo não ser difícil encontrarmos situações em que o conteúdo desenvolvido em sala de aula não condiz com a realidade do aluno, ou seja, o que lhe é ensinado nem sempre por ele é aprendido, pois foge e muito daquilo que lhe é importante e necessário saber.

Também é importante salientar que o modo de transmissão do conteúdo é o mais importante, não devendo ser confundido com o conteúdo, pois pode acontecer de o conteúdo transmitido, no seu modo de ensinar, estar incorreto e, assim, não alcançar o objetivo que é o da compreensão pelos alunos, embora faça parte do planejamento pedagógico e até mesmo vai de encontro à realidade do aluno.

Nesse momento é importante verificar os pré-requisitos da turma e, quando se tratar de revisão da avaliação final, via que pode consultar o Conselho de Classe, por quais motivos o aluno deixou de aprender, se trata de insuficiência no aprendizado em uma ou mais disciplinas, se a ele foram dadas oportunidades possíveis para um melhor aprendizado de acordo com o que esse aluno pode responder. Os meios de avaliação são eficazes a ponto de permitirem um

juízo correto sobre o resultado apresentado pelo aluno?

A avaliação sempre se torna uma coisa estimulante como pode se tornar motivo de aversão e repulsa pelo aprendizado pelo modo como o professor avalia o aluno. Quero dizer com isso que o professor tem a seu dispor um rol de opções para avaliar o aluno, que vai desde um primeiro contato com esse aluno e/ou com seus responsáveis bem como tarefas que estão ao alcance de todos os alunos da turma, ou seja, permitindo ao professor fazer uma avaliação mais plausível e eficaz.

Quando ocorrem situações em que a avaliação foi um fracasso na ótica do professor este tem a condição de refazer o seu modo de diagnosticar o resultado e entender que precisa rever o *“modus operandi”*, para melhorar, já que até mesmo os alunos considerados como os que têm rendimentos ótimos também não conseguem sequer um desempenho satisfatório.

E isso pode afetar até do ponto de vista psicológico o aluno, ao se sentir um fracassado, o que não é verdade, pois a avaliação estava fora do alcance de resolução até mesmo pelo aluno mediano. E como fica o relacionamento onde o professor é visto como carrasco, aterrorizador, aquele que ameaça os alunos com avaliações onde as melhores notas dificilmente são conseguidas?

Entendo que a nota não é a panacéia para resolver os prováveis conflitos entre o modo de ensinar desenvolvido pelo professor e a aprendizagem adquirida pelo aluno, bem como a solução para outros problemas inerentes ao cotidiano da sala de aula e para o processo ensino-aprendizagem. Via de regra, dentre as avaliações ocorridas, o conceito atribuído pelo professor normalmente está de acordo com o rendimento apresentado pelo aluno, onde as hipóteses de cometimento de erro e até de prováveis injustiças são praticamente inexistentes.

A nota final é um valor resultante das avaliações e deve refletir aquilo que foi produzido durante o período letivo de trabalho pedagógico analisado. No entanto, pode acontecer situação onde as notas obtidas pela turma em que está o aluno que recorre da decisão do Conselho Final, em determinada(s) disciplina(s), não refletem um aprendizado satisfatório.

A atitude de atribuir a nota a fim de agradar o aluno e/ou a turma pode não

atingir um aprendizado satisfatório e de qualidade. Ou seja, mesmo o aluno tendo rendimento satisfatório ou acima deste não é garantia de que aprendeu o que demonstra o valor do conceito.

Aqui vai o trabalho do orientador pedagógico e de sua equipe de apoio que devem acompanhar o professor nas suas atividades pedagógicas e dar-lhe algumas dicas de como trabalhar os conteúdos de modo a resultar positivamente no aprendizado.

Em alguns casos, entretanto, não é tarefa fácil, em especial quando se tratar de profissionais resistentes a mudanças, com posturas de trabalho tidas como defasadas e que não condizem com a realidade do aluno, da escola e da comunidade em que todos se inserem.

Cabe aqui um questionamento: os conteúdos desenvolvidos em sala de aula estão de acordo com a realidade da comunidade escolar e, acima de tudo, do aluno? Nem sempre.

Mesmo assim entendo que o professor não precisa fugir, obrigatoriamente, do seu compromisso pedagógico e deixar de cumprir o conteúdo que entende necessário e importante.

Nesse caso o ajuste no procedimento pedagógico do seu modo de trabalho é imprescindível, cabendo a tarefa do orientador pedagógico da U.E. e, se necessário, de outros profissionais envolvidos atuarem positivamente, pela necessidade e a importância de uma mudança na postura e do compromisso profissional do professor levando-o ao convencimento e quebrando a sua resistência em mudar para o bem do aluno, que tem no professor o modelo daquele que ensina o que o aluno deseja e precisa aprender.

## Do direito de recorrer

Do ponto de vista legal, a relação jurídica interliga duas ou mais pessoas, submetendo-as a conseqüências jurídicas. E A regra jurídica existe para regular interesses e disciplinar as condutas, tanto individuais quanto coletivas, na vida em sociedade.

Resolução no conceito do Direito Administrativo é o ato pelo qual a autoridade pública ou o poder público toma uma decisão, impõe uma ordem ou estabelece uma medida. É baixada para ser obrigatoriamente cumprida ou geralmente acatada.

Com a Lei 8.069, de 13.07.1990, que a criança e o adolescente passaram a ser considerados como cidadãos. Deixam de ser vistos como "objetos" de guarda e passam a ser considerados como sujeitos de direitos e deveres, sendo um grande avanço para essa faixa etária que, até então, foi marginalizada pela sociedade.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, incorpora os princípios básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, adotada em Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20.11.1989.

Em 1988 é promulgada a mais democrática Constituição nacional, sendo um grande avanço para o País, principalmente no que diz respeito à criança e ao adolescente, traçando políticas públicas específicas no que diz respeito a crianças e ao adolescente, traçando políticas específicas para essa faixa etária a partir de então como prioridade absoluta e em condições peculiares de desenvolvimento. (Guiraldelli, 2000).

Em 13.07.1990, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que destrói a lógica do Segundo Código dos Menores. A criança e o adolescente passam a ser visto como em desenvolvimento, e cabe à família e à sociedade e ao Estado a responsabilidade da garantia e efetivação de seus direitos.

Com a descentralização de políticas públicas, coube aos municípios a gestão das políticas de atenção à crianças e ou adolescente (ECA, art.88, I).

Após o ECA, a criança e o adolescente são cidadãos do presente, por isso as ações devem ser realizadas de forma preventiva, atendendo a todas as crianças e adolescentes, juntamente com o trabalho de apoio e orientação familiar, evitando que os mesmos cheguem ao Conselho Tutelar. Como coloca Seda (2000, p.5), " *é quando criança que se entra no portal da cidadania, da liberdade e da dignidade social.*"

Constante no art.131 do ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, em nível municipal. São órgãos executivos e fiscalizadores do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente a nível municipal.

Para que os problemas não se alastrem, prevenir é o melhor remédio e tem um custo mais barato para os cofres públicos e privados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será que estamos conseguindo atingir o aluno ensinando de modo a que ele esteja aprendendo de modo satisfatório?

O artigo 6º da Constituição trata a educação como um direito social.

A educação trabalhada nos escolas de hoje tem nos alertado com sinais de que está em crise. As crises anunciadas têm cura? Se sim, qual a terapia, o tratamento a ser dado? O remédio deve ser o mesmo para todos os que precisam de educação tendo esta, por vezes, o título, o nome, o rótulo de “educação de qualidade”, dita por autoridades públicas e por outros que enxergam a necessidade de providências urgentes?

É um trabalho incessante, pois enquanto o homem precisar e desejar aprender alguém deverá ensiná-lo. O professor e a escola têm um importante papel a cumprir e o cotidiano na escola deve ser para o professor o melhor ensinamento.

A prática docente reveste-se de situações do cotidiano pedagógico envolvendo aqueles que estão em busca de respostas, em busca de novas perguntas dando a possibilidade de se construir uma outra história para nós mesmos, como educadores e como cidadãos. E o trabalho docente quando praticado de modo coletivo, com fins positivo e satisfatório passa a ser determinante e histórico na vida do aluno.

Modé (2008, p. 3) aborda o currículo e o processo de avaliação escolar como reprodutor de verdades prontas e acabadas:

O currículo vivenciado nas escolas pelos professores deixa claro que sua formação funcionou como elemento para reproduzir as verdades sobre como será trabalhada a educação dos alunos. Os direitos e deveres já estão prontos e basta aos professores conscientizarem seus alunos de que ele existe, orientá-los, inculcar neles os valores humanos, direcioná-los. Segundo Foucault, a estética da existência passa pelo cuidado de si, em que: *“Existem as mediações, as leituras, as anotações que se toma sobre livros ou conversações ouvidas e que mais tarde serão relidas, a rememoração das verdades que já se sabe, mas de que convém apropriar-se melhor (...)”*, (FOUCAULT, 1999).

Muitas condutas escolares como o controle disciplinar e a avaliação dos alunos são baseadas nas certezas que foram constituindo os professores ao longo de suas vidas, seus padrões e condutas foram produzidas na sua formação e

serão repetidos na vida de seus filhos e dos alunos, (p. 3).

Na fala da professora Damin<sup>2</sup> (2008):

“Professor, eu não estou entendendo nada porque, no ano passado, não aprendi nada com aquela ‘dona’, a professora que deu aula para mim. Até que ponto o aluno não aprendeu nada? O que faz sentido, não se esquece. Os temas a serem trabalhados devem fazer parte do contexto do aluno de modo que faça sentido para ele. É importante unir o contexto vivido pelo aluno e aproveitar o que ele tem a oferecer e ensinar o conhecimento formal que está no conteúdo programático”.

O professor Renato<sup>3</sup> questiona: “O currículo atende a necessidade do aluno, atinge o seu interesse, motiva-o? O currículo praticado, dentro do planejamento pedagógico (plano de curso) inclui ou exclui? O professor precisa entender o aluno para atender a sua necessidade de aprender. É importante conhecer a cultura do aluno”.

Avaliar e aprender no cotidiano da escola dependem de alguns fatores como colocado pela professora Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Garcia<sup>4</sup>:

O modo de ensinar, por meio da educação formal, é sempre ou, na maioria das vezes, prejudicial ao aprendizado?

Vai depender das formas de transmissão do conteúdo que permitem um bom ou mau aproveitamento. Os meios didáticos oferecem ferramentas apropriadas para o processo educativo, de ensino-aprendizagem como, por exemplo, ensinar por meio da pesquisa.

É importante: ensinar com compromisso; aprender com autonomia, pesquisar com incertezas e avaliar uma ação formativa.

O currículo deve estar, de certo modo, voltado à realidade escolar, com ajustes necessários e pertinentes.

É oportuno frisar o quanto o aluno da escola pública se sente satisfeito e corresponde dentro do esperado nas avaliações quando recebe um ensinamento que o valoriza como ser social, digno do direito de uma educação de qualidade.

A mudança no modo de tratar os alunos implica mudar a natureza das situações educativas, quer em nível da relação com o saber quer em âmbito das relações de poder. Mudar a relação com o saber quer dizer criar um *acréscimo de pertinência* para as atividades educativas, o que supõe um trabalho dos professores e alunos seja vivido como uma expressão de si e que, portanto, ambos se possam instituir como produtores de saberes. Mudar a relação de poder quer dizer criar um *acréscimo de democracia* no contexto da vida e do trabalho escolares, o que supõe que a relação pedagógica não seja exclusivamente fundada na oposição entre quem sabe e quem ignora, mas que possa contemplar a reversibilidade dos papéis educativos. Ou seja, os

---

2 (Aula de 25-08-2008)

3 (Aula de 06-10-2008)

4 (Aula de 06-10-2008) -

professores precisam aprender a aprender com os alunos (Canário, 2006, p.23).

Função da escola: socializar o conhecimento e permitir o acesso ao conhecimento e satisfazer o aluno, diz o professor Wolney<sup>5</sup>:

[...] a escola é o espaço onde o conhecimento construído historicamente é socializado. Entretanto, essa socialização não pode se dar a partir de uma mera repetição de supostas verdades, prontas e acabadas, até porque, como diz Foucault, atrás da verdade existe a proliferação milenar dos erros. Para ele a verdade é "uma espécie de erro que tem a seu favor o fato de não poder ser refutada, sem dúvida porque o longo cozimento da história a tornou inalterável" (p. 14)

A escola também é, geralmente, "concebida como um centro civilizador, isto é, um espaço de afirmação e difusão da cultura dominante" (CENPEC, s/d, p. 29). Nesse sentido, tende-se a perpetuar uma única memória e buscar a uniformização de comportamentos e padrões culturais.

Essa visão precisa ser questionada e reformulada. O trabalho de ensino/aprendizagem desenvolvido na escola que assenta, em essência, no estudo e na reflexão, em suas diferentes formas, e na criação de possibilidades para a construção e produção de conhecimentos, deve incluir no seu processo a diversidade cultural, assim como, as múltiplas experiências que são compartilhadas e vivenciadas no espaço escolar (Colussi, 2008, 6).

O artigo 225 da Constituição Federal contempla o objetivo da educação, visando ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", dentro de um Estado Democrático de Direito. A educação deve ter a finalidade de inserção plena do indivíduo na sociedade. Ninguém pode ser considerado livre, verdadeiramente, sem ter educação.

Como direito fundamental a educação inclui valores supremos do ser humano, como direito de todos, sem restrições e divisões, oferecendo ao aluno sempre a dignidade. Nesse contexto a educação tem importância e relevância social precisando ser tratada com seriedade pelo educador, para o atingimento de uma sociedade mais igualitária, justa e pacífica, no alcance do bem-estar social.

Percebe-se, com isso, que o Conselho Final é um momento bastante rico por permitir uma reflexão sobre o modo de ensinar do professor bem como o de aprender do aluno e que as regras que disciplinam o recurso não têm o propósito, em hipótese alguma, de desmerecer o trabalho pedagógico de um professor tanto

---

5

(Aula de 06-10-2008)

quanto do corpo docente da unidade escolar. Visa corrigir eventuais distorções no processo de avaliação ocorrido no ano letivo e que pode ser objeto da interposição de recurso.

Para que essa interposição não ocorra de forma contumaz faz-se importante e necessário um trabalho pedagógico que senão unânime na sua aprovação pelos envolvidos que seja marcante positivamente na vida daquele que recebeu o ensinamento e está sempre disposto a aprender quando bem estimulado.

## BIBLIOGRAFIA

ALVES, Rubem. Entre a ciência e a sapiência: o dilema da educação.

São Paulo: Loyola, 1999.

ARANHA, Maria Lúcia de A . Filosofia da Educação. 2. capítulo. São Paulo: Moderna, 1989.

BEIDER, Malca Dvoira. Professor Invisível ou em extinção?. Notícias. Maio de 1997.

CANÁRIO, Rui. *A Escola tem futuro?*. Das promessas às incertezas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

COLUSSI, Wolney. Educação a partir da história de vida dos alunos. MEMO: UNICAMP / LEIA, 2008.

DEPRESBITERIS, Léa. Concepções Atuais de Educação Profissional. 2. ed. Série SENAI . Formação de Formadores. 1999.

ESTEBAN, Maria Teresa (org.). Escola, currículo e Avaliação. São Paulo: Cortez, 2003.

GOMES, Luiz Flávio (org.). Código Penal, Código de Processo Penal, Legislação Penal e Processual Penal e Constituição Federal. São Paulo: Revista dos Tribunais- RT, 2007.

GUSMÃO, Paulo Dourado. Introdução ao Estudo do Direito. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

NÉRICI, Imídio G. Didática do Ensino Superior. São Paulo: Ibrasa, 1993.

MODÉ, Mariângela P. N. Saberes da escola Virgínia M. A. de Vasconcellos. . MEMO: UNICAMP / LEIA, 2008.

REGO, T. C. Vygotsky, uma perspectiva histórica – cultural da educação. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2001

RIBEIRO, Marisa Marques e MARTINS, Rosilda Baron. Violência doméstica contra

a criança e o adolescente. A realidade velada e desvelada no ambiente escolar. Curitiba: Juruá, 2006.

RODRIGUES, Gabriel Mário. Novas tecnologias e o papel do professor. Folha de São Paulo, 22.03.2000.

RODRIGUES, Rob Ney. Ouvindo e realizando com a comunidade. MEMO: UNICAMP/ LEIA, 2008.

RODRIGUES, Rob Ney. O solitário ato de aprender. MEMO: UNICAMP/ LEIA, 16.09.2009.

SILVA, De Plácido e. Vocabulário Jurídico, vols. I a IV. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

Diário Oficial do Município, N° 9.478, ano XXXVIII: Prefeitura Municipal de Campinas, Terça-feira, 28 de agosto de 2008.

# ANEXO

## RESOLUÇÃO CME N° 03/2008

*Dispõe sobre pedidos de revisão dos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas.*

O Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal N° 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 8.869, de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos do artigo 230, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 10.493, de 25/04/2000, que altera o artigo 6º, da Lei Municipal n° 8.869;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 12.501, de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino em Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas, suas alterações e adendos;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC N° 04, de 19/07/2007, que dispõe sobre as competências de diferentes instâncias e profissionais da Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC em relação ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 15, de 24/11/2007, que dispõe sobre o trabalho docente de participação em CHP;

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 02, de 14/02/2008, que dispõe sobre a regulamentação das Horas-Projeto na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME N° 02, de 04/04/2008, que estabelece a política de formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO que cabe garantir ao aluno da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e/ou ao seu responsável legal, o direito de questionar o resultado da avaliação final do Conselho de Classe;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos comuns sobre pedidos de reconsideração e de recursos referentes aos resultados finais de avaliação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

RESOLVE:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O resultado final da avaliação de ensino e de aprendizagem, após o último Conselho de Classe, deve refletir o desempenho global do aluno durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo sobre os da avaliação final, considerando as características individuais do aluno.

§1º. O resultado final da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será registrado em documento

escolar próprio, afixado em data e local previamente comunicados aos alunos e aos seus responsáveis legais, e entregue aos mesmos mediante ciência inequívoca.

§2º. Período letivo, para os efeitos desta Resolução, compreende o total de dias letivos, previstos em Calendário Escolar, relativos à Série, ao Termo e ao Ciclo.

Art. 2º. O registro da avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos Ciclos I e II das Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverá conter descrição dos saberes adquiridos pelos alunos, com os objetivos de orientar e reorientar o planejamento do processo de ensino, possibilitando novas oportunidades de aprendizagem aos alunos.

Parágrafo Único. A descrição dos saberes será documentada pelo professor em fichas de avaliação descritivas e individuais, dispostas eletronicamente, sem atribuição de conceitos, conforme disposições regimentais, as quais deverão ser impressas e arquivadas na escola.

Art. 3º. Após a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental, far-se-á o registro dos saberes adquiridos pelos alunos, com os objetivos de orientar e reorientar o planejamento do processo de ensino, possibilitando novas oportunidades de aprendizagem aos alunos.

§1º. O professor responsável pelo componente curricular fará o registro dos saberes dos alunos e, a partir dele, procederá à revisão do planejamento.

§2º. Os saberes e as dificuldades dos alunos com conceito Insatisfatório serão, obrigatoriamente, registrados em fichas de avaliação descritivas e individuais.

Art. 4º. No planejamento do processo de ensino e na revisão do mesmo, a utilização dos tempos pedagógicos da jornada docente deverá priorizar o ensino e a aprendizagem dos componentes curriculares com o objetivo de proporcionar novas oportunidades de aprendizagem.

§1º. Os tempos pedagógicos a que se refere o *caput* deste artigo são o Trabalho Docente de Preparação de Aula –TDPA, o Trabalho Docente Individual -TDI e o Trabalho Docente Coletivo –TDC.

§2º. Os registros realizados nas fichas descritivas de avaliação dos Ciclos I e II e dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverão ser objeto de atenção da Equipe Gestora da Unidade Educacional que, caso necessário, deverá:

I - orientar a participação do docente em cursos de formação continuada;

II - reorientar a utilização da Carga Horária Pedagógica - CHP e da Hora-Projeto – HP na Unidade Educacional.

§3º. Os procedimentos e as orientações mencionados nos parágrafos anteriores deverão ser registrados em documento próprio.

Art. 5º. Divulgados os resultados das avaliações periódicas e o resultado final da avaliação, competirá ao Coordenador Pedagógico:

I - a análise dos registros indicados nos Art. 2º, 3º e 4º desta Resolução;

II - a indicação, à Equipe Gestora, dos procedimentos cabíveis;

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e II, deste artigo, deverá ser objeto de registro, devendo uma cópia permanecer na Unidade Educacional e a outra no NAED.

Art. 6º. Divulgados os resultados das avaliações periódicas e o resultado final da avaliação, competirá ao Supervisor Educacional a verificação das atas dos Conselhos de Classes referentes às avaliações periódicas e final e do cumprimento ao disposto nos artigos anteriores desta Resolução.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser objeto de registro, devendo uma cópia permanecer na Unidade Educacional e outra no NAED.

Art. 7º. Do resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, cabe o direito de solicitação de revisão, que poderá ocorrer:

I - em PRIMEIRA INSTÂNCIA, por meio de pedido de RECONSIDERAÇÃO, dirigido ao Diretor Educacional da Unidade Educacional;

II - em SEGUNDA INSTÂNCIA, por meio do pedido de RECURSO, dirigido ao Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação – SME;

III - em TERCEIRA INSTÂNCIA, por meio do pedido de RECURSO ESPECIAL, dirigido ao

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo Único. O RECURSO e o RECURSO ESPECIAL ocorrerão caso o requerente não se satisfaça, respectivamente, com a Decisão do Diretor Educacional e com a do Representante Regional da SME.

Art. 8º. As solicitações de RECONSIDERAÇÃO, de RECURSO e de RECURSO ESPECIAL poderão ser protocolizadas pelo aluno ou pelo seu responsável legal.

Parágrafo Único. Quando o aluno ou o seu responsável legal não fizer uso do direito do pedido de RECONSIDERAÇÃO, um dos Especialistas de Educação que compõem a equipe gestora da Unidade Educacional poderá protocolá-lo, quando o conceito final emitido pelo Conselho de Classe for o Insatisfatório.

Art. 9º. No início de cada ano letivo, o Diretor da Unidade Educacional comunicará aos alunos e aos seus responsáveis legais as informações e os prazos relativos aos pedidos de RECONSIDERAÇÃO, de RECURSO e de RECURSO ESPECIAL, nos termos dispostos por esta Resolução.

## **II - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Art. 10. Pedido de RECONSIDERAÇÃO é o instrumento legal que faculta ao requerente a solicitação de revisão quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, ao final do período letivo.

Art. 11. A solicitação de RECONSIDERAÇÃO deverá ser efetuada em até dois dias úteis após a publicação da decisão do Conselho de Classe.

§1º. A decisão do Diretor Educacional deverá ser publicada em até dois dias úteis após a formalização do pedido de RECONSIDERAÇÃO.

§2º. O Diretor Educacional, caso considere necessário, poderá consultar o Conselho de Classe para assessorá-lo quanto à decisão a ser tomada.

§3º. Na impossibilidade de reunião do Conselho de Classe, este deverá reunir-se até o segundo dia útil do período letivo subsequente.

Art. 12. A decisão do Diretor Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO deverá ser:  
I - registrada na Ata do Conselho de Classe da Unidade Educacional e o processo arquivado no prontuário do aluno;

II - comunicada ao requerente, mediante ciência inequívoca, em até dois dias úteis após a decisão.

## **III - DO RECURSO**

Art. 13. RECURSO é o instrumento legal que faculta ao requerente a solicitação de revisão quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, ao final do período letivo e após o cumprimento do disposto nos Art. 11 e 12 desta Resolução.

§1º. O RECURSO deverá ser protocolado na Unidade Educacional em até dois dias úteis a contar da data em que o requerente tomou ciência inequívoca da decisão relativa ao pedido de RECONSIDERAÇÃO.

§2º. Caberá ao Diretor Educacional o encaminhamento do Recurso ao Representante Regional do respectivo NAED, no primeiro dia útil após ter sido protocolado o processo.

§3º. O Representante Regional, caso considere necessário, poderá designar comissão de três membros composta por Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos, para assessorá-lo quanto à decisão a ser tomada.

§4º. A decisão do Representante Regional deverá se dar em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento do pedido de Recurso.

§5º. O processo referente ao Recurso deverá retornar à Unidade Educacional no primeiro dia útil após a decisão do Representante Regional da SME.

Art. 14. A decisão do Representante Regional quanto ao pedido de RECURSO deverá ser:

I - registrada na Ata do Conselho de Classe da Unidade Educacional e o processo arquivado no prontuário do aluno.

II - comunicada ao requerente pelo Diretor da Unidade Educacional, mediante ciência inequívoca, em até dois dias úteis após a data do recebimento do processo.

## **IV - DO RECURSO ESPECIAL**

Art. 15. RECURSO ESPECIAL é o instrumento legal que faculta ao requerente a solicitação de revisão quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, ao final do período letivo, após o cumprimento do disposto nos Art. 11, 12, 13 e 14 desta Resolução.

§1º. O RECURSO ESPECIAL deverá ser protocolado na Unidade Educacional em até dois dias úteis após a data em que o requerente tomou ciência inequívoca da decisão relativa ao RECURSO.

§2º. Caberá ao Diretor Educacional o encaminhamento do RECURSO ESPECIAL ao presidente do CME, via NAED, no primeiro dia útil após ter sido protocolado o processo.

§3º. A decisão do Presidente do CME deverá ocorrer em até 15 dias úteis após a data de recebimento do pedido de RECURSO ESPECIAL.

Art. 16. O processo relativo ao pedido de RECURSO ESPECIAL, após a decisão do Presidente do CME, deverá retornar ao NAED, que o reencaminhará para a Unidade Educacional.

Art. 17. A decisão do Presidente do Conselho Municipal de Educação quanto ao pedido de RECURSO ESPECIAL deverá ser:

I - registrada na Ata do Conselho de Classe da Unidade Educacional e o processo arquivado no prontuário do aluno;

II - comunicada ao requerente, pelo Diretor da Unidade Educacional, mediante ciência inequívoca, em até dois dias úteis após o recebimento do processo.

#### **V - DOS DOCUMENTOS DE ANÁLISE**

Art. 18. Caberá ao Orientador Pedagógico anexar ao pedido de revisão do resultado final de avaliação os seguintes documentos originais ou fotocópias, os quais comporão o processo:

I - Plano de Ensino do componente curricular objeto da retenção, incluindo a descrição dos instrumentos de avaliação com indicação dos critérios utilizados;

II - projeto de recuperação e relatório de seu processo de realização;

III - relatório do Coordenador Pedagógico quanto à utilização da Carga Horária Pedagógica -CHP e Hora Projeto - HP ao longo do período letivo;

IV - registros da utilização das horas destinadas ao Trabalho Docente Individual (TDI);

V - registros da utilização das horas destinadas ao Trabalho Docente Coletivo (TDC), nas quais se analisou o desempenho escolar dos alunos;

VI - registro da Equipe Gestora da Unidade Educacional referente ao disposto no Art. 4º desta Resolução;

VII - registros do Coordenador Pedagógico concernentes à observância do Art. 5º desta Resolução;

VIII - registros do Supervisor Educacional concernentes à observância do Art. 6º desta Resolução;

IX - ficha de avaliação descritiva e individual do aluno referente ao processo de ensino e de aprendizagem;

X - Histórico Escolar do aluno;

XI - Diários de Classe;

XII - Atas das Reuniões Pedagógicas nas quais se analisou o desempenho dos alunos ao longo e ao final do período letivo e dos Conselhos de Classe;

XIII - Plano Escolar/Projeto Pedagógico, no caso de RECURSO ESPECIAL;

XIV - indeferimento do Diretor Educacional quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO, quando tratar-se de RECURSO;

XV - indeferimentos do Diretor Educacional, quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO, e do Representante Regional quanto ao pedido de RECURSO, quando tratar-se de RECURSO ESPECIAL.

Art. 19. Os modelos de impressos, referentes ao disposto nesta Resolução, encontram-se anexos e correspondem a:

I - ANEXO 1: solicitação de RECONSIDERAÇÃO, encaminhada pelo aluno/responsável legal ao(à) Diretor(a) Educacional, referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe;

II - ANEXO 2: solicitação de RECONSIDERAÇÃO, encaminhada ao(à) Diretor(a) Educacional por um dos Especialistas de Educação que compõem a equipe gestora da Unidade Educacional, referente

ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe;

III - ANEXO 3: decisão do(a) Diretor(a) Educacional quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO;

IV - ANEXO 4: declaração de ciência inequívoca relativa à decisão do(a) Diretor(a) Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO;

V - ANEXO 5: solicitação de RECURSO, encaminhado pelo aluno/responsável legal ao Representante Regional da SME, referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe;

VI - ANEXO 6: decisão do Representante Regional da SME após análise do pedido de RECURSO;

VII - ANEXO 7 : declaração de ciência inequívoca referente à decisão do Representante Regional da SME após análise do pedido de RECURSO;

VIII - ANEXO 8: solicitação de RECURSO ESPECIAL, encaminhado pelo aluno/ responsável legal ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe;

IX - ANEXO 9: comunicado sobre os pedidos de RECONSIDERAÇÃO, RECURSO E RECURSO ESPECIAL;

X - ANEXO 10: Declaração, pelo aluno e pelo seu responsável legal, de ciência inequívoca sobre o disposto no Comunicado Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que trata do direito de revisão do resultado final de avaliação de alunos.

#### **VI - DA ANÁLISE E DA DECISÃO**

Art. 20. A análise que subsidiará a decisão quanto aos pedidos de RECONSIDERAÇÃO e/ou de RECURSO deverá apontar se houve atitudes discriminatórias contra o aluno e/ou inobservância em relação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal Nº 9.394/96, ao Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas, ao Plano Escolar/Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e à presente Resolução.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Caberá à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar e encaminhar os impressos das Fichas de Avaliação descritivas e individuais dos Alunos correspondentes ao Ciclo II e aos Anos Finais do Ensino Fundamental e, posteriormente, dispô-las em rede;

II - encaminhar os impressos descritos no Art. 19 desta Resolução.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer do Representante Regional da SME, visando a futuras normatizações.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de agosto de 2.008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### **ANEXO 1**

Modelo de impresso: Solicitação de RECONSIDERAÇÃO, encaminhada pelo aluno/responsável legal ao Diretor(a) Educacional, referente ao resultado final de avaliação, emitido pelo Conselho de Classe.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**Escola Municipal de Ensino Fundamental** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

**Solicitação de RECONSIDERAÇÃO**

Sr(a) \_\_\_\_\_

(Nome do(a) Diretor(a) Educacional)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome

do Aluno(a) aluno(a) matriculado(a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_ desta Unidade Educacional, no ano letivo de 2.0\_\_\_\_, solicito RECONSIDERAÇÃO referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) aluno(a)

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Responsável Legal) legalmente responsável pelo(a) aluno(a) matriculado(a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_ desta Unidade Educacional, no ano letivo de 2.0\_\_\_\_, solicito RECONSIDERAÇÃO referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) responsável legal

## ANEXO 2

Modelo de impresso: Solicitação de RECONSIDERAÇÃO encaminhada ao Diretor(a) Educacional, por um dos Especialistas de Educação que compõem a equipe gestora da Unidade Educacional, referente ao resultado final de avaliação, emitido pelo Conselho de Classe.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**Escola Municipal de Ensino Fundamental** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

**Solicitação de RECONSIDERAÇÃO**

Sr(a) \_\_\_\_\_

(Nome do(a) Diretor(a) Educacional)

Eu, \_\_\_\_\_,  
Especialista de Educação desta Unidade Educacional, solicito RECONSIDERAÇÃO referente ao resultado final de avaliação do(a) aluno(a) matriculado(a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_ desta Unidade Educacional, no ano letivo de 2.0\_\_\_\_, emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Especialista de Educação

## ANEXO 3

Modelo de impresso: Decisão do(a) Diretor(a) Educacional quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**Escola Municipal de Ensino Fundamental** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

**Decisão quanto ao Pedido de RECONSIDERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) desta Unidade Educacional, após análise da solicitação de RECONSIDERAÇÃO do resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, referente ao aluno (a) \_\_\_\_\_, matriculado (a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, desta Unidade Educacional, no ano letivo de 2.0\_\_\_\_, decido pela \_\_\_\_\_ (promoção/retenção) do referido (a) aluno (a), em conformidade com o disposto na Resolução CME N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) Educacional

**ANEXO 4**

Modelo de impresso: Declaração de ciência inequívoca relativa à decisão do(a) Diretor(a) Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**Escola Municipal de Ensino Fundamental** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**Declaração de ciência inequívoca**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado (a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, desta Unidade Educacional, declaro estar ciente da decisão do Diretor (a) desta Unidade Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

Campinas, terça-feira, 26 de agosto de 2008 Diário Oficial do Município de Campinas 5

**Declaração de ciência inequívoca**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo aluno(a) matriculado (a) na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, desta Unidade Educacional, declaro estar ciente da decisão do Diretor (a) desta Unidade Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

**ANEXO 5**

Modelo de impresso: Solicitação de RECURSO, encaminhado pelo aluno/responsável legal ao Representante Regional da SME, referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**Escola Municipal de Ensino Fundamental** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**Solicitação de análise de RECURSO**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

Eu, \_\_\_\_\_

(Nome do/a Aluno/a)

aluno(a) matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_ classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, solicito análise de RECURSO referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

Eu, \_\_\_\_\_, (Responsável Legal) legalmente responsável pelo (a) aluno(a) matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, solicito análise de RECURSO referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

#### **ANEXO 6**

Modelo de impresso: Decisão do(a) Representante Regional da SME após análise do pedido de RECURSO

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**Decisão após análise de Pedido de RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada \_\_\_\_\_, após análise do pedido de RECURSO,

decido \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ (promoção/retenção) do(a)aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Resolução CME Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Representante Regional da SME

#### **ANEXO 7**

Modelo de impresso: Declaração de ciência inequívoca referente à decisão do(a) Representante Regional da SME, após análise do pedido de RECURSO

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**Declaração de ciência inequívoca**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, declaro estar ciente da decisão do(a) Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Ação Educativa Descentralizada \_\_\_\_\_, referente ao pedido de RECURSO quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

**Declaração de ciência inequívoca**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, na classe/ turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, declaro estar ciente da decisão do Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Ação Educativa Descentralizada \_\_\_\_\_, referente ao pedido de RECURSO quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

#### **ANEXO 8**

Modelo de impresso: Solicitação de RECURSO ESPECIAL, encaminhado pelo aluno/responsável legal ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, referente ao resultado final de avaliação, emitido pelo Conselho de Classe.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**Solicitação de RECURSO ESPECIAL**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Eu, \_\_\_\_\_,

(Nome do Aluno/a)

aluno(a) matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, solicito análise de RECURSO ESPECIAL referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do(a) aluno(a)

Eu, \_\_\_\_\_,

(Responsável Legal) legalmente responsável pelo (a) aluno(a) \_\_\_\_\_ matriculado(a) na EMEF \_\_\_\_\_, na classe/turma \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, no ano letivo de 2.0 \_\_\_\_, solicito análise de RECURSO ESPECIAL referente ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, conforme previsto na Resolução CME N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do(a) responsável legal

**ANEXO 9**

Modelo de impresso: Comunicado sobre os pedidos de RECONSIDERAÇÃO, RECURSO E RECURSO ESPECIAL

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada** \_\_\_\_\_

**EMEF** \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

**COMUNICADO N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados alunos e respectivos responsáveis legais,

Comunico aos alunos e aos seus responsáveis legais que o Conselho

Municipal de Educação, por meio da Resolução CME N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, assegura-lhes o direito de solicitar revisão do resultado final de avaliação, e estabelece:

1. O resultado final de avaliação dos alunos, após a reunião do Conselho de Classe, será afixado nesta Unidade Educacional em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, por ocasião da reunião de pais e educadores;
2. O(a) aluno(a) ou seu responsável legal poderá solicitar revisão do resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe, mediante pedido de RECONSIDERAÇÃO, dirigido ao Diretor(a) da Unidade Educacional;
3. O pedido de RECONSIDERAÇÃO deverá ser protocolado na Unidade Educacional, em até dois dias úteis, após a publicação da decisão do Conselho de Classe;
4. A decisão do Diretor(a) Educacional quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO dar-se-á em até dois dias úteis, após a solicitação;
5. Os impressos de requerimento relativos aos pedidos de RECONSIDERAÇÃO, RECURSO E RECURSO ESPECIAL, serão oferecidos gratuitamente pelos funcionários da Secretaria da Unidade Educacional, aos quais caberá a instrução de preenchimento e a emissão de número de processo;
6. Após a decisão do(a) Diretor(a) da Unidade Educacional referente ao pedido de RECONSIDERAÇÃO, o(a) aluno(a) ou seu responsável legal, caso discorde, poderá solicitar na própria Unidade Educacional pedido de RECURSO, que seguirá para análise do(a) Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação;
7. O pedido de RECURSO deverá ser protocolado na Unidade Educacional, em até dois dias úteis a contar da data em que o requerente tomou ciência inequívoca da decisão relativa ao pedido de

**RECONSIDERAÇÃO.**

8. A decisão do(a) Representante Regional da SME quanto ao pedido de RECURSO dar-se-á em até 10 dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

9. O(a) aluno(a) ou seu responsável legal, caso discorde da decisão do Representante Regional quanto ao pedido de RECURSO, poderá solicitar pedido de RECURSO ESPECIAL, que seguirá para análise do Presidente do Conselho Municipal da SME;

10. O RECURSO ESPECIAL deverá ser protocolado na Unidade Educacional, em até dois dias úteis após a data em que o requerente tomou ciência inequívoca da decisão relativa ao RECURSO.

11. A decisão do Presidente do Conselho Municipal de Educação dar-se-á até 15 dias úteis após a data de recebimento da solicitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) Educacional

**ANEXO 10**

Modelo de impresso: Declaração, pelo(a) aluno(a) e pelo seu responsável legal, de ciência inequívoca sobre o disposto no Comunicado N° \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, que trata do direito de revisão do resultado final de avaliação de alunos.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada \_\_\_\_\_**

**EMEF \_\_\_\_\_**

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_\_.

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_ Classe/

turma: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Senhor(a) Diretor(a),

Declaro que tomei conhecimento, nesta data, das informações contidas no Comunicado N° \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, emitido pela Direção desta Unidade Educacional, sobre o direito de solicitação de revisão quanto ao resultado final de avaliação emitido pelo Conselho de Classe desta unidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal